

AUTOR:

EMENDA Nº 22

I – Fica alterado o parágrafo único do art. 28 do PLCE 007/2018, conforme segue:

“Art. 28º.....

**Parágrafo único.** A POAPrev deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data de início de seu funcionamento, oferecer aos servidores do Município o Plano de Previdência Complementar a eles destinado.

JUSTIFICATIVA

Amplia o prazo da Fundação para oferecer aos servidores do Município o Plano de Previdência Complementar a eles destinado.

